



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - Sábado, 25 de abril de 2020

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

DECRETO MUNICIPAL n.º. 017 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

“Prorroga medidas de COMBATE AO COVID-19 e dá outras providências, no Município de Passagem/PB.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM - PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considera e DECRETA o seguinte:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado da Paraíba por meio do Decreto n.º 40.222, de 13 de março de 2020 e Normativo n.º 01 da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, através do Comitê de Gestão de Crise;

CONSIDERANDO as medidas adotadas, em âmbito municipal, através dos DECRETO MUNICIPAL N.º 007 DE 18 DE MARÇO DE 2020 e o DECRETO MUNICIPAL n.º. 012 DE 02 DE ABRIL DE 2020, que declarou, respectivamente, situação de Emergência e Calamidade Pública no Município de Passagem, Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo CORONAVÍRUS definida pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM N.º 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 editada pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local e regional da doença e a responsabilidade em resguardar a saúde de toda a população;

CONSIDERANDO que o Município de Passagem/PB, se encontra localizada na Região Metropolitana de Patos – PB, onde já fora confirmado, oficialmente, pelos órgãos de saúde do Estado da Paraíba um óbito por ter sido contaminado pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o ISOLAMENTO SOCIAL previsto no DECRETO MUNICIPAL N.º 007 DE 18 DE MARÇO DE 2020 e o DECRETO MUNICIPAL n.º. 012 DE 02 DE ABRIL DE 2020, por mais de 30(trinta) dias, devendo serem respeitados todos os regramentos contidos nestes normativos municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem - PB, 24 de abril de 2020.


MAGNO SILVA MARTINS
Prefeito Constitucional

| |
|--|
| ADMINISTRAÇÃO |
| MAGNO SILVA MARTINS PREFEITO |
| LEANDRO FIRMINO BARBOZA VICE-PREFEITO |